



ACORDOS COMERCIAIS

RONALDO CAIADO

Governador do Estado de Goiás

MARCIO CESAR PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

ALEXANDRE CESAR

Superintendente de Negócios Internacionais

AURÉLIO RESENDE

Gerente de Comércio Exterior

EQUIPE DO PROJETO

Adriano Pires

Flávio Falcão

Maysa Rodrigues

The word "MERCOSUL" is written in a bold, dark green, sans-serif font.Superintendência de
Negócios
InternacionaisSecretaria de
Estado de
Desenvolvimento e
Inovação

GECOMEX

O Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) é um processo de integração econômica iniciado com a assinatura do **Tratado de Assunção (1991)** entre **Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai**.

Objetivos Gerais

- ⚙️ Harmonização das políticas alfandegárias, de investimentos, de comércio exterior, entre outras.
- ⚙️ Redução das barreiras tarifárias e não-tarifárias e de medidas de efeito equivalente.
- ⚙️ Livre circulação de bens, serviços, trabalhadores e capital.
- ⚙️ Coordenação das políticas macroeconômicas.
- ⚙️ Adoção de uma Tarifa Externa Comum (TEC).
- ⚙️ Harmonização dos códigos legislativos.

Objetivos Específicos

- ⚙️ Aumento e diversificação da oferta de bens e serviços com padrões comuns de qualidade.
- ⚙️ Busca de pautas comuns para o desenvolvimento sustentável dos recursos regionais.
- ⚙️ Promoção do desenvolvimento científico e tecnológico.
- ⚙️ Aumento da participação dos setores privados no processo de integração.
- ⚙️ Escalonamento das economias.



TRATADO DE ASSUNÇÃO

Superintendência de
Negócios
InternacionaisSecretaria de
Estado de
Desenvolvimento e
Inovação

GECOMEX

O Tratado de Assunção foi aditado por três Protocolos Adicionais

Protocolo de Brasília (1991) - substitui o mecanismo de Solução de Controvérsias previsto no Tratado de Assunção.

Disponibilizou o recurso à arbitragem como forma de solução de conflitos comerciais.

Protocolo de Ouro Preto (1994) - dispõe sobre a estrutura institucional do MERCOSUL.

Dotou o MERCOSUL de **personalidade jurídica de direito internacional**, possibilitando sua relação como bloco com outros países, blocos econômicos e organismos internacionais.

Protocolo de Olivos (2003) - altera o mecanismo de Solução de Controvérsias.

Possibilitou a uniformização de interpretação da normativa **MERCOSUL** para o estabelecimento de critérios para a designação de árbitros e disciplinou o cumprimento dos laudos arbitrais e o alcance das medidas compensatórias.



ACORDOS DO MERCOSUL

Superintendência de
Negócios
InternacionaisSecretaria de
Estado de
Desenvolvimento e
Inovação

GECOMEX

Acordo sobre Facilitação de Comércio

Cria disciplinas de facilitação aplicáveis ao comércio intrabloco, simplificando e harmonizando os procedimentos aduaneiros.

Nota: As disciplinas de facilitação foram assumidas nas áreas de transparência, consultas sobre propostas de normas ou regulações, automatização, soluções antecipadas, gestão de riscos, uso e intercâmbio de documentos eletrônicos, racionalização das taxas e encargos associados às operações de comércio exterior, trânsito aduaneiro, janelas únicas e reconhecimento mútuo de Operadores Econômicos Autorizados (OEA).

Acordo de Complementação Econômica nº18

O 77º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº18 - ACE 18 (1992) do MERCOSUL traz o modelo de Certificado de Origem do Acordo (Apêndice 2) e as instruções para o preenchimento do Certificado de Origem (Apêndice 3).

Devido aos ajustes da Nomenclatura Comum do Mercosul os Requisitos Específicos de Origem (REOs) foram atualizados e integram o 180º Protocolo Adicional ao ACE 18.



ACORDOS DO MERCOSUL

Superintendência de
Negócios
InternacionaisSecretaria de
Estado de
Desenvolvimento e
Inovação

GECOMEX

Acordo sobre o Comércio Eletrônico

Principais disciplinas pactuadas no Acordo

- ⚙️ A proibição de imposição de direitos aduaneiros sobre transmissões eletrônicas.
- ⚙️ O alinhamento das normas nacionais de proteção ao consumidor as normas no Mercosul.
- ⚙️ A livre transferência de informações por meios eletrônicos.
- ⚙️ A facilitação do comércio eletrônico.
- ⚙️ A aceitação de assinaturas digitais.

Nota: O acordo ainda não entrou em vigência.

Acordo sobre Proteção Mútua de Indicações Geográficas - IGs

O Acordo (2019) cria um mecanismo simplificado e ágil para o reconhecimento das IGs dos países do Mercosul.

O reconhecimento de IGs atende aos interesses de produtores locais que passarão a ter a comercialização exclusiva dessa IG no território do parceiro comercial e ficarão protegidos contra a falsificação de produtos.

Nota: O acordo ainda não entrou em vigência.



PROTOSCOLOS DO MERCOSUL

Superintendência de
Negócios
InternacionaisSecretaria de
Estado de
Desenvolvimento e
Inovação

GECOMEX

Protocolo de Montevideú sobre o Comércio de Serviços

Visa oferecer maior transparência e segurança jurídica para os prestadores de serviços.

Os anexos setoriais do Protocolo versam sobre

-  Movimento de pessoas físicas prestadoras de serviços.
-  Serviços de transporte terrestre e por água.
-  Serviços de transporte aéreo.
-  Serviços financeiros.

Protocolo de Contratações Públicas

O Protocolo garante que os fornecedores de bens e serviços de cada Parte serão tratados como se fossem domésticos nas licitações realizadas pela contraparte.

Estabelece que as obrigações do marco normativo aplicam-se às ofertas das Partes.

Nota: O acordo ainda não entrou em vigência.



PROTOSCOLOS DO MERCOSUL

Superintendência de
Negócios
Internacionais

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento e
Inovação



GECOMEX

Protocolo de Cooperação e Facilitação de Investimentos

Objetivos

- Busca fomentar a cooperação institucional e a facilitação dos fluxos mútuos de investimentos entre as Partes.
- O Acordo Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) busca atender as necessidades dos investidores respeitando a estratégia de desenvolvimento e o espaço regulatório dos países receptores de investimentos.

Três pilares do ACFI

- Agendas temáticas para cooperação e facilitação dos investimentos.
- Governança institucional.
- Mitigação de riscos.

Nota: Acordo em vigor entre Brasil, Uruguai e Argentina.



ALADI

Superintendência de
Negócios
InternacionaisSecretaria de
Estado de
Desenvolvimento e
Inovação

GECOMEX

A Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) foi instituída pelo Tratado de Montevideu (1980) para dar continuidade ao processo de integração econômica da Associação Latino-Americana de Livre Comércio - ALALC (1960).

Reúne treze países classificados em três categorias

- De Menor Desenvolvimento Econômico Relativo - PMDER: Bolívia, Equador e Paraguai.
- De Desenvolvimento Intermediário - PDI: Chile, Colômbia, Peru, Uruguai, Venezuela, Cuba e Panamá.
- Demais países: Argentina, Brasil e México.

Nota: A ALADI visa implementar um mercado comum latino-americano, caracterizado pela adoção de preferências tarifárias e pela eliminação de restrições não-tarifárias.

Passos para exportar para os países da ALADI

- Verificar se o produto é contemplado por algum tipo de Acordo no qual o Brasil é signatário.
- Verificar no SISCOMEX a sua correspondente classificação em NALADI/SH.
- Providenciar a emissão do Certificado de Origem junto a uma das entidades credenciadas e enviá-lo ao importador.

Nota: Contatar a Secretaria da Receita Federal de sua região em caso de dúvida quanto à classificação.



ACORDOS DA ALADI

Superintendência de
Negócios
InternacionaisSecretaria de
Estado de
Desenvolvimento e
Inovação

GECOMEX

Acordo de Bens Culturais entre países da ALADI AR-07 (1989)

O AR-07 tem o objetivo de formar um mercado comum de bens e serviços culturais, por meio da ampliação dos níveis de instrução, capacitação, informação e conhecimento recíproco das diferentes culturas dos povos da região.

Por meio do seu Primeiro Protocolo, o AR-07 tornou-se o Acordo de Alcance Regional nº 07 que prevê a livre circulação dos materiais e elementos culturais, educacionais e científicos, obras de arte, objetos de coleção e antiguidades - desde que sejam originários de seus respectivos territórios.

Acordo de Sementes entre países da ALADI - AG-02 (1991)

O AG-02 tem o objetivo de liberar o comércio intrarregional de sementes e estabelecer condições para o desenvolvimento harmônico dos sistemas nacionais de sementes.

As importações das sementes da lista comum do AG-02 estarão livres de gravames aplicados à importação, dos direitos aduaneiros e de outros encargos de efeitos equivalentes.

Os benefícios do Acordo são aplicados para os produtos originários dos países signatários.



ALADI

ALADI - MONTEVIDÉU

ACORDOS DA ALADI

Superintendência de
Negócios
InternacionaisSecretaria de
Estado de
Desenvolvimento e
Inovação

GECOMEX

Preferência Tarifária Regional - PTR-04 (1980)

Conforme o Art. 5 do Tratado de Montevidéu, o PTR-04 estabelece que "os países-membros outorgar-se-ão reciprocamente uma preferência tarifária regional que será aplicada com referência ao nível que vigore para terceiros países e se sujeitará à regulamentação correspondente".

Os PMDERs Mediterrâneos têm direito a um acréscimo de 20% sobre as preferências tarifárias à eles outorgadas.

Nota: Os itens constantes das listas de exceção de cada país-membro não têm o benefício da preferência tarifária.

As margens de preferências outorgadas são as estabelecidas no quadro abaixo

País Outorgante	País Beneficiário				
	PMDER Mediterrâneos: Bolívia e Paraguai	PMDER: Equador	PDI: Colômbia, Chile, Cuba, Uruguai e Venezuela	Peru	Demais: Argentina, Brasil e México
PMDER Mediterrâneos: Bolívia e Paraguai	24%	20%	12%	6%	8%
PMDER: Equador	24%	-	12%	6%	8%
PDI: Colômbia, Chile, Cuba, Uruguai e Venezuela	34%	28%	20%	10%	12%
Peru	15%	14%	10%	-	6%
Demais: Argentina, Brasil e México	48%	40%	28%	14%	20%

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS (SGP)

Superintendência de
Negócios
InternacionaisSecretaria de
Estado de
Desenvolvimento e
Inovação

GECOMEX

O SGP (1971) foi idealizado pela Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) para facilitar o acesso das mercadorias dos Países em Desenvolvimento (PEDs) e dos PMDERs aos mercados dos Países Desenvolvidos (PDs).

Os países outorgantes do SGP (Austrália, Canadá, Belarus, Cazaquistão, Rússia, Estados Unidos, Japão, Noruega, Nova Zelândia, Suíça, Turquia e União Europeia) concebem tratamento tarifário preferencial para certos produtos originários e procedentes de países beneficiários.

Características do SGP

 **Unilateral e não-recíproco:** Os outorgantes concedem o tratamento tarifário preferencial sem obter o mesmo tratamento em contrapartida.



Autônomo: Cada outorgante estabelece uma lista de produtos elegíveis ao benefício com as respectivas margens de preferências e regras a serem cumpridas para a sua concessão.



Temporário: A concessão de tratamento tarifário preferencial é válida por um prazo determinado.

Nota: O período de concessão pode ser renovado por tempo determinado ou indeterminado (por meio da "Cláusula de Habilitação").



SGP

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS (SGP)

Superintendência de
Negócios
InternacionaisSecretaria de
Estado de
Desenvolvimento e
Inovação

GECOMEX

No Brasil a administração do SGP é exercida pela Subsecretaria de Negociações Internacionais da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia.

Compete à Subsecretaria de Negociações Internacionais

-  Elaboração, de acordo com a legislação brasileira, das normas e dispositivos que regem o SGP.
-  Divulgação e atualização das informações recebidas dos países outorgantes.
-  Prestação de esclarecimentos às autoridades alfandegárias dos países outorgantes.

Exigências do país outorgante para concessão do benefício

-  O produto deve estar nas listas de mercadorias com direito ao tratamento tarifário preferencial do SGP, ser originário do país beneficiário exportador e ser transportado diretamente do país beneficiário para o país outorgante.
-  Apresentação da prova de origem à alfândega de desembarque do produto (Certificado de Origem Formulário A ou Declaração de Origem, a ser aposta na fatura comercial).

SGP

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS (SGP)

Superintendência de
Negócios
InternacionaisSecretaria de
Estado de
Desenvolvimento e
Inovação

GECOMEX

Informações para a emissão do Certificado de Origem Formulário A no âmbito do SGP

-  A substituição do Certificado de Origem Formulário A pela Declaração de Origem deve estar em conformidade com o limite de valor determinado pela legislação específica de cada outorgante do SGP.
-  Os documentos exigidos para a emissão do Formulário A podem ser encaminhados por meio do sistema informatizado do Banco do Brasil.
-  A solicitação de emissão do Formulário A deve ser estar preenchida e assinada pelo exportador ou seu representante legal em três vias.
-  A declaração em fatura deverá obedecer aos requisitos previstos na legislação pertinente do bloco ou país outorgante.
-  O preenchimento do Formulário A deve obedecer as normas específicas do bloco ou país outorgante.
-  A única entidade autorizada a emitir o Formulário A no Brasil é o Banco do Brasil.



SGP

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS (SGP)

Superintendência de
Negócios
InternacionaisSecretaria de
Estado de
Desenvolvimento e
Inovação

GECOMEX

Países que outorgam o benefício ao Brasil



Noruega

-  A Declaração de Origem na fatura comercial (ou em outro documento comercial utilizado na exportação) é obrigatória para o Brasil quando o valor da transação comercial for superior ao determinado pela legislação específica do país.
-  Os exportadores brasileiros devem estar cadastrados no *Registered Exporter System* - REX (Sistema de Registro de Exportadores) para que usufruam dos benefícios do programa.
-  A lista dos produtos beneficiados, as regras de origem e demais exigências podem ser consultadas na página da Aduana Norueguesa.



Austrália

-  O Brasil contava, em 2020, com acesso preferencial a 833 produtos (129 agrícolas e 704 industriais) com alíquotas preferenciais de 0%, 4% ou 5%.
-  Os produtos elegíveis e as preferências tarifárias podem ser consultados na Classificação Tarifária do governo australiano.
-  O SGP da Austrália beneficia 177 PEDs ou PMDERs.



SGP

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS (SGP)

Superintendência de
Negócios
InternacionaisSecretaria de
Estado de
Desenvolvimento e
Inovação

GECOMEX



Suíça

-  O SGP da Suíça permite redução da tarifa alfandegária de até 100% para uma lista de produtos agrícolas e industriais.
-  A Declaração de Origem na fatura comercial (ou em outro documento comercial utilizado na exportação) é obrigatória para o Brasil quando o valor da transação comercial for superior ao determinado pela legislação específica do país.
-  Os exportadores brasileiros devem estar cadastrados no Sistema REX para que usufruam dos benefícios do programa.
-  Os produtos elegíveis e preferências tarifárias podem ser consultadas na página oficial do SGP da Suíça.



Nova Zelândia

-  O SGP da Nova Zelândia beneficia 141 PMDERs e Países Menos Desenvolvidos - PMDs.
-  A lista de países beneficiários, os produtos elegíveis e as preferências tarifárias podem ser consultados no Working Tariff Document do governo neozelandês.

Nota: As preferências tarifárias concedidas aos PEDs e PMDERs são indicadas pelas siglas LDC e LLDC, respectivamente.



SGP

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS (SGP)

Superintendência de
Negócios
InternacionaisSecretaria de
Estado de
Desenvolvimento e
Inovação

GECOMEX



Estados Unidos

-  O SGP dos Estados Unidos beneficia PEDs em diversos produtos que possuem redução tarifária de 100% nos impostos de importação (direitos alfandegários).
-  Enquanto não houver autorização congressional para um novo SGP, os importadores norte-americanos são orientados a continuarem utilizando o *Special Program Indicator* - SPI (Indicador Especial do Programa) tipo "A" para os embarques elegíveis.
-  Os produtos elegíveis podem ser consultados na página da *Harmonized Tariff Schedule* - HTS (Nomenclatura Tarifária) dos Estados Unidos, que identifica esses produtos com símbolos "A" ou "A*" ao lado da tarifa Free na coluna Special.

-  Para receber o benefício do SGP norte-americano os produtos elegíveis devem ser originários e procedentes do país beneficiário, cumprir a regra de transporte direto do país beneficiário para o outorgante e na sua Shipment Entry Documentation deve constar o código "A" ou "A*" e ser apresentada ao Serviço de Aduanas.

Nota: O "A" indica que os beneficiários contam com a isenção correspondente. O "A*" indica exceções para determinados países.

SGP



SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS (SGPC)

Superintendência de
Negócios
InternacionaisSecretaria de
Estado de
Desenvolvimento e
Inovação

GECOMEX

Criado pela UNCTAD, o SGPC (1988) estabelece concessões tarifárias entre PEDs para promoção do comércio entre países da África, Ásia e América Latina.

Participam do SGPC

 Argélia Camarões Egito Argentina Chile Equador Bangladesh Colômbia Filipinas Benin Coreia do Norte Gana Bolívia Coreia do Sul Guiana Brasil Cuba Índia Indonésia Nigéria Trinidad e Tobago Irã Paquistão Tunísia Iraque Paraguai Uruguai Líbia Peru Venezuela Malásia Singapura Vietnã Marrocos Sri Lanka Zimbábue México Sudão Moçambique Tailândia Mianmar Tanzânia Nicarágua

Nota: As preferências tarifárias outorgadas e concedidas ao Brasil pelo SGPC podem ser encontradas na seção de Preferências Tarifárias do SISCOMEX.



SGPC

**Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento e
Inovação**

